Illmos Sres. Membros da Commissão Mista Br.e Ing.a

Junte-se aos autos. Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1839.

Carneiro

Pacheco

O Advogado João Manuel Pereira da Silva appresenta á V. V. S.as a publica certidão da escriptura de compra, que fez Manuel José de Lan.t do Brigue Escuna Portuguez — Feliz —, extraída dos livros do Consulado Portuguez estabelecido n'esta Corte, não podendo entregar o original, por existir elle em poder do d.o Carvalho, que comigo levou, qd.o para a Costa d'Africa partio.

Quanto ao documento, que V. V. S.as requerem que se exhiba, acerca do cumprimento dos arts. 6.o 7.o e 8.o do Decreto de 10 de Abril de 1836, mandado executar pelo Governo Portuguez, tem o advogado a declarar á V. V. S.as que em Decreto é dirigido somente para os dominios Portuguezes,

nao podendo ser executado pelos Consules Portuguezes estabelecidos em paizes estrangeiros, por marcar uma pena ao seu nao-cumprimento, a qual se não pode executar por ser necess.ª força armada. Entretanto é de mister dizer que foi-lhe respondido pelos empregados do Cons.º Port. que elles cumpriam as leys do seu paiz na p.ª em que podiam ser executadas.

Nao pode p.ª o advogado apresentar a V. V. S.as tal documento.

João Manuel Perdigão

Deve pagar Sello de
cento e vinte e tres meias
folhas com a reg.te Rio
de Janeiro 30 de Janeiro
de 1839.

Braz Martins Costa Lopes

N. 6

2460

Pg dois mil qua
trocentos e sessen
ta. o Sello
no 30 de Jan.o
de 1839 Oliveira